



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA
PROCESSO SELETIVO 2027 – PROSEL/2027

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e as Resoluções Nº. 4152/24-CONSUN e Nº. 4561/26-CONSUN torna público as normas e procedimentos para o ingresso aos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior, por meio do seu PROCESSO SELETIVO 2027 – PROSEL/2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO 2027 – PROSEL/2027 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.
- 1.2. As vagas ofertadas no PROSEL/2027 são destinadas a candidatos que concluíram o ensino médio e participantes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2026.
- 1.3. Para concorrer às vagas do PROSEL/2027 o candidato deverá realizar sua inscrição conforme estabelecido neste edital e ter sua inscrição homologada.
- 1.3.1. A homologação da inscrição de que trata o item 1.3 ocorrerá após o recebimento, pela UEPA, dos dados do candidato no ENEM 2026, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP.
- 1.3.2. O candidato que não tiver sua inscrição homologada será eliminado do PROSEL/2027 e não terá classificação.
- 1.4. A UEPA oferta um total de 3.970 vagas, mais 103 vagas adicionais reservadas para Pessoas com Deficiência(PcD), no PROSEL/2027.
- 1.5. O Anexo II contém a relação de cursos de graduação na modalidade presencial com o total de vagas ofertadas no PROSEL/2027, distribuídas nos municípios e campi da UEPA.
- 1.6. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROSEL/2027 será feita com base na média aritmética das notas obtidas no ENEM 2026 e demais critérios estabelecidos neste edital.
- 1.6.1. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a média aritmética das notas obtidas no ENEM 2026 aos candidatos que informarem, no ato da solicitação de inscrição, que concluíram o Ensino Médio no Estado do Pará.
- 1.6.2. Para obtenção do bônus de que trata o item 1.6.1, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames poderão informar a conclusão do mesmo no Estado do Pará, desde que a certificação tenha sido expedida por instituição localizada no Estado do Pará.
- 1.7. Ao solicitar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato declara estar de acordo com as normas editalícias e que autoriza o tratamento, processamento e divulgação de seus dados pessoais, de sua inscrição e de seus resultados, exclusivamente para os fins a que se destina este PROSEL/2027, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.
- 1.8. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. As solicitações de inscrições ao PROSEL/2027 serão realizadas exclusivamente via Internet, na opção de inscrição ao PROSEL/2027 disponível no endereço <https://prosel.uepa.br/prosel2027>, no período constante no cronograma do Anexo V, sendo obrigatório o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.
- 2.2. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, os quais deverá ter lido atentamente, não cabendo ao candidato impetrar recursos alegando desconhecimento dessas informações.
- 2.3. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.
- 2.4. Ao solicitar a inscrição, o candidato deverá preencher o cadastro com seus dados pessoais, preencher as opções relativas à sua inscrição no PROSEL/2027, além de conferir e confirmar todas as informações prestadas.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

- 2.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição, com exceção do número do CPF, diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.
- 2.5.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.
- 2.5.2. Para a alteração de dados de que trata o item 2.5 será exigida a confirmação com a senha individual do candidato.
- 2.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL/2027, para a qual será gerado um número único de inscrição.
- 2.7. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis na Página do Candidato.
- 2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Inscrição do PROSEL/2027, assim como a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo aquele que não fornecer corretamente suas informações.
- 2.9. A UEPA solicitará ao candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de Questionário Socioeconômico, cujas respostas não interferirão nas opções indicadas no formulário de inscrição nem no processo de classificação às vagas.
- 2.10. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a inscrição.
- 2.11. O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no Anexo V, não sendo acatados pagamentos após esse prazo, sendo automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que não realizou o pagamento da taxa no período previsto no cronograma e não obteve isenção.
- 2.11.1 É de responsabilidade do candidato verificar quais instituições financeiras estão autorizadas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Pará - SEFA, a receber o DAE.
- 2.12. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (Cem reais).
- 2.13. Somente serão acatados pagamentos realizados por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual deverá ser gerado pelo candidato no sistema de inscrições até a data prevista no cronograma do Anexo V.
- 2.14. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 2.15. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo ou concurso.
- 2.16. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na Página do Candidato, até quatro dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 2.17. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da taxa foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento após o período previsto no item 2.16, o candidato deverá comunicar imediatamente a UEPA, por meio da Página do Candidato.
- 2.18. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no DAE ou de falha no envio dos dados pelo agente arrecadador.
- 2.19. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração na numeração do código de barras e/ou da linha digitável.
- 2.20. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do PROSEL/2027 correspondem ao de seu DAE.
- 2.21. Serão consideradas Aptas à Homologação, as inscrições com pagamento da taxa confirmado.
- 2.21.1. O candidato que não tiver sua inscrição apta à homologação poderá impetrar recurso por meio da Página do Candidato, exclusivamente no período definido no cronograma do Anexo V.



3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

- a) a candidatos que já concluíram, ou que estejam concluindo, o último ano do Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará, desde que cumpram as exigências definidas no item 3.2.
- b) a pessoas com deficiência (PcD), desde que cumpram as exigências definidas no item 3.3.
- c) a servidores da UEPA ou seus dependentes legais, desde que cumpram as exigências definidas no item 3.4.
- d) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que cumpram as exigências definidas no item 3.5.

3.2. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “a” do item 3.1. deverá, no período previsto no cronograma do processo seletivo, declarar no formulário de inscrições que já concluiu, ou que está concluindo, o último ano do Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará.

3.2.1. A UEPA concederá a isenção da taxa aos candidatos que atenderam ao previsto no item 3.2.

3.2.2. Será eliminado do processo, o candidato que recebeu isenção do pagamento da taxa por declarar que já concluiu, ou que está concluindo, o último ano do Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará e não comprovar essa condição no ato da matrícula.

3.3. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “b” do item 3.1. deverá, no período previsto no cronograma do processo seletivo, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser Pessoa com Deficiência (PcD), preenchendo corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição e anexando a imagem do Laudo Médico que comprove sua condição de PcD ou a imagem da carteira que o identifica na instituição para Pessoas com Deficiência à qual esteja vinculado.

3.3.1. A solicitação e/ou concessão de isenção de que trata o item 3.3 não gera automaticamente ao candidato o direito de concorrer às vagas destinadas a candidatos PcD, devendo para isso, atentar para as opções e informações específicas para concorrência às vagas destinadas a candidatos PcD disponíveis no formulário de inscrição.

3.3.2. A análise da solicitação de isenção como PcD será feita exclusivamente pela imagem do Laudo Médico ou da carteira da instituição para PcD anexados.

3.4. O candidato da condição definida na alínea “c” do item 3.1. deverá, no período previsto no cronograma do processo seletivo, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser servidor da UEPA ou seu dependente legal e informar, no formulário de inscrição, o número da matrícula do servidor na Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD) e anexar, em único arquivo no formato PDF, no ato da inscrição, a declaração funcional obtida no SIGRH e, adicionalmente, no caso de dependentes, o documento comprobatório do vínculo legal.

3.5. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “d” do item 3.1. deverá, no período previsto no cronograma do processo seletivo, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser pessoa com hipossuficiência econômica e preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição.

3.6. Os dados informados de que trata o item 3.5. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a confirmação do direito à isenção da taxa.

3.7. A solicitação e/ou concessão de isenção não gera automaticamente o direito de concorrer às vagas reservadas ou às cotas, devendo o candidato, para isso, optar pela concorrência às vagas reservadas ou das cotas, disponível no formulário de inscrição.

3.8. A concessão de isenção não substitui a avaliação das documentações comprobatórias e dos requisitos para ocupação das vagas, pela Comissão Institucional de Validação de Cotas, no ato da matrícula.

3.9. A UEPA divulgará o resultado da solicitação de isenção na Página do Candidato, nas datas previstas no cronograma do processo.

3.10. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o DAE e efetivar o pagamento da taxa no período definido no cronograma do processo. Será automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que não obteve isenção e não realizou o pagamento da taxa no período previsto no cronograma.

3.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na Página do Candidato.

3.12. Serão consideradas Aptas à Homologação, as inscrições com isenção concedida.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. O Anexo I contém a distribuição das vagas por Grupos de Vagas, de acordo com o estabelecido na resolução do Conselho Universitário da UEPA que aprovou a adoção de Cotas Socioeconômicas (Cota Escola Pública e Cota Renda), Cota Étnico-Racial-Quilombola, Cota para Pessoas com Deficiência (PcD) e Reserva de Vagas Adicionais para Pessoas com Deficiência (PcD) para o ingresso nos Cursos de Graduação, no âmbito do Programa de Ações Afirmativas da UEPA.

4.2. Em atendimento à resolução de que trata o item 4.1., as vagas reservadas para as cotas correspondem a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas de cada município/curso/turno e são destinadas exclusivamente a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, em instituição de ensino pública brasileira.

4.2.1. As vagas reservadas para as cotas de que trata o item 4.2. estão divididas em cotas para candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal per capita, cotas para candidatos que pertençam ao grupo Étnico-Racial Negro, Indígenas ou Quilombolas e cotas para Pessoas com Deficiência (Grupos de Vagas C, D, E, F, G, H, I e J do Anexo I).

4.3. Os demais 50% (cinquenta por cento) das vagas são destinadas à Ampla Concorrência (Grupo de Vagas A do Anexo I), para as quais concorrerão todos os candidatos.

4.4. Será reservada 1 (uma) vaga adicional em cada município/curso/turno para Pessoas com Deficiência (Grupo de Vagas B do Anexo I), independentemente de sua origem escolar (escola pública ou privada), de sua condição socioeconômica ou origem étnico-racial ou quilombola.

4.5. Não atendem aos critérios de terem cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em escola privada, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral, que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas, ou que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros países.

4.5.1. Nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, são consideradas públicas, as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público. São consideradas privadas, as instituições de ensino mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado como as escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (SESC, SENAI, SESI, SEST e SENAC).

4.6. Atendem aos critérios para concorrer às vagas das Cota para Pessoas com Deficiência (PcD) e às vagas adicionais para Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que, nos termos da legislação vigente, são Pessoas com Deficiência.

4.7. Os candidatos classificados para as vagas destinadas às cotas de que trata o item 4.2. deverão comprovar, no ato de matrícula, que cursaram integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, em instituição de ensino pública brasileira e que atendem aos critérios adicionais para a ocupação da vaga, conforme o Grupo de Vagas para o qual foi convocado para a matrícula, de acordo com as regras de verificação da autodeclaração previstas nos itens 5 a 7 deste edital.

4.8. Os candidatos que atenderem aos critérios para a ocupação da vaga, conforme o Grupo de Vagas para o qual foi convocado para a matrícula, de acordo com as regras de verificação da autodeclaração previstas nos itens 5 a 7 deste edital, deverão proceder a entrega da documentação pessoal e escolar obrigatória para a matrícula, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

4.9. Os candidatos que se enquadrem em Grupo de Vagas com distribuição de vagas igual a 0 (zero) conforme o Anexo I deste edital, concorrerão apenas às vagas dos demais Grupos de Vagas em que se enquadrem.

5. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

5.1. O candidato classificado para as vagas destinadas à cota Étnico-racial-quilombola por declarar-se negro, deverá, no ato da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Validação de Cotas, preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de pessoa negra conforme Anexo IX deste edital, e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

5.2. O candidato classificado para as vagas destinadas à cota Étnico-racial-quilombola por declarar-se indígena, deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão Institucional de Validação de Cotas, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de pessoa indígena conforme Anexo X deste edital, entregar



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

a declaração comprobatória de pertencimento ao povo indígena conforme Anexo VI deste edital e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

5.3. O candidato classificado para as vagas destinadas à cota Étnico-racial-quilombola por declarar-se Quilombola deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão Institucional de Validação de Cotas, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de Quilombola, conforme Anexo XI deste edital, entregar a declaração comprobatória de pertencimento à comunidade Quilombola, emitida por entidade representativa competente, assinada pelo presidente da associação e mais 2 (duas) lideranças quilombolas pertencentes ao território do qual o candidato faz parte, conforme Anexo VII deste edital, e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

5.4. Os procedimentos para verificação do atendimento aos critérios para ocupação de vagas previstos nos itens 5.1 a 5.3. serão a Análise de Documentos e Entrevista, e serão realizadas pela Comissão Institucional de Validação de Cotas, composta por no mínimo 3 (três) membros, respeitando a participação de servidores efetivos da UEPA nomeados pela PROGRAD, observadas as diversidades de gênero e étnico-racial.

5.4.1. Poderão também participar da comissão representantes de movimentos negro, indígena e quilombola.

5.4.2. As Comissões Institucionais de Validação de Cotas serão coordenadas por uma comissão composta por representantes da Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD, Diretoria de Controle Acadêmico, Núcleo de Formação Indígena-NUFI, Núcleo de Estudos Afrobrasileiros-NEAB da UEPA e representantes Quilombolas.

5.5. Não serão considerados outros documentos para efeito de comprovação da condição de candidato negro, indígena ou quilombola que não estejam previstos neste edital.

5.6. A validação da autodeclaração de candidatos negros considerará o fenótipo, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes ascendentes.

5.7. A validação da autodeclaração de candidatos Negros, Indígenas e Quilombolas considerará também os contextos socioeconômico e cultural dos candidatos.

5.8. Para o candidato autodeclarado indígena será considerado, para a aferição da condição declarada, a comprovação da identidade étnica por meio de declaração comprobatória de pertencimento ao povo indígena, que deverá estar assinada por 3 (três) lideranças indígenas devidamente reconhecidas e pertencentes ao território do qual o candidato faz parte, que contenha informações do candidato sobre sua residência ou não na aldeia, atuação e vínculos de pertencimento com o povo, além de indicar os cargos de lideranças exercidos na comunidade e/ou organização indígena e os respectivos números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) das lideranças indígenas que assinaram a declaração, conforme modelo do Anexo VI deste edital.

5.9. O formulário de confirmação da autodeclaração de que tratam os itens 5.1. a 5.3. serão entregues para preenchimento do candidato no ato da sua apresentação para a Comissão Institucional de Validação de Cotas.

5.10. No momento da avaliação da autodeclaração é vedado o uso, pelo candidato, de maquiagem, bonés ou quaisquer outros objetos que dificultem o processo de análise da autodeclaração, pela comissão.

5.11. O candidato que foi classificado para as vagas destinadas à cota étnico-raciais-quilombola que não se apresentar para a Comissão Institucional de Validação de Cotas no local e prazo previstos no edital de convocação ou não preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá solicitar reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.

5.12. O resultado da verificação da autodeclaração pela comissão poderá ser:

- a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;
- b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

5.13. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado na Página do Candidato, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

5.14. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

5.14.1. Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido.

5.15. O candidato classificado para as vagas destinadas a cotas étnico-racial-quilombola que teve a autodeclaração indeferida e não recorreu do resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas destinadas a outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem a comprovação de pertencimento ao grupo étnico-racial negro, indígena ou quilombola.



6. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato classificado para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), independente do Grupo de Vagas de classificação, deverá, no ato da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Validação de Cotas, preencher e assinar o documento da condição autodeclarada de Pessoa com Deficiência conforme Anexo XII deste edital, além de apresentar o Laudo Médico comprobatório original e cópia simples ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses a contar da data de publicação deste edital, com o nome, assinatura e carimbo legível ou assinatura digital da plataforma Gov.br, número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS) do médico especialista que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme legislação vigente, além dos Exames Complementares previstos no item 6.7. e seus subitens deste edital.

6.1.1. O Laudo Médico para candidato com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual Nº 9.214/2021.

6.2. A Comissão Institucional de Validação de Cotas será composta por no mínimo 3 (três) membros, respeitando a participação de servidores efetivos da UEPA nomeados pela PROGRAD.

6.3. A comprovação documental de Pessoa com Deficiência (PcD) para ocupação da vaga da Cota PcD ou da Vaga Adicional Reservada ocorrerá por meio da apresentação do Laudo Médico e de exames complementares do candidato, previstos no edital de matrícula e na legislação vigente, à Comissão Institucional de Validação de Cotas.

6.4. O candidato classificado para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou Vaga Adicional Reservada que não se apresentar para a Comissão Institucional de Validação de Cotas no local e prazo previstos no edital de convocação ou não preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de Pessoa com Deficiência, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá solicitar reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.

6.5. O candidato classificado para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou Vaga Adicional Reservada que teve a autodeclaração de Pessoa com Deficiência indeferida e não recorreu desse resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas destinadas a outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem a comprovação de Pessoa com Deficiência.

6.6. Os candidatos classificados nas vagas destinadas a PcD terão sua autodeclaração deferida quando se enquadrarem nessa condição, conforme legislação vigente, definida nos Art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto Nº 5.296/2004, Art. 2º do Decreto Nº 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei Nº 12.764/2012, Art. 2º da Lei Nº 13.146/2015, na Lei Nº 14.126/2021 e a Lei Nº 14.768/2023.

6.7. De acordo com a Lei 13.146/2015, no art. 2º, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.8. A avaliação da documentação apresentada à Comissão Institucional de Validação de Cotas considerará para a análise, as seguintes especificidades de cada tipo de deficiência:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades locomotoras para o desempenho das funções da pessoa;

b) Pessoa com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda auditiva unilateral total ou bilateral, parcial ou total, valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Pessoa surda: Pessoa usuária da Língua brasileira de sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

congenita; e baixa visão com surdez adquirida.

e) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa que apresenta acuidade visual (cegueira) igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. A baixa visão apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A pessoa com visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.

f) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

g) Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo: Pessoa com deficiência persistente e significativa na comunicação e na interação social em múltiplos contextos, presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento/interesses/atividades, registrados por meio de especificadores gerais (com ou sem comprometimento intelectual ou de linguagem concomitantes; associado a alguma condição médica ou genética conhecida ou a fator ambiental) ou que descrevem, por exemplo a gravidade por níveis: Nível 1 (Exige apoio), Nível 2 (Exige apoio substancial) e Nível 3 (Exige Apoio muito substancial).

h) Pessoa com Fibromialgia, nos termos da Lei 15.176/2025.

i) Pessoa com Deficiência Múltipla: Pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

6.9. Os seguintes exames complementares devem comprovar o que especifica o Laudo Médico e/ou as características que subsidiam ou esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo, de acordo com a especificidade da deficiência declarada pelo candidato:

a) Deficiência física: raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico - tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada.

b) Deficiência auditiva: exame de audiometria.

c) Pessoa surda: exame de audiometria.

d) Surdocego: exame de audiometria e Exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria.

e) Deficiência visual: exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria.

f) Deficiência intelectual: avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo médico.

g) Transtorno do Espectro do Autismo: avaliação neuropsicológica e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo médico.

h) Pessoa com Fibromialgia: Exames Médicos que possam subsidiar o Laudo médico.

i) Deficiências Múltiplas: exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas.

6.10. O resultado da verificação da autodeclaração pela Comissão Institucional de Validação de Cotas poderá ser:

a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;

b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

6.11. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado na Página do Candidato, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

6.12. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

6.12.1. Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido.

7. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUISITO DE RENDA

7.1. O candidato classificado nas cotas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal per capita deverá, no ato da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Validação de Cotas, preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de que atende ao requisito de baixa renda, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os dados pessoais de todas as pessoas do seu grupo familiar, informando o tipo de renda e valor da renda bruta mensal daqueles que as possuam,



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

além da documentação comprobatória prevista no Anexo XIII deste Edital.

7.2. O candidato classificado nas cotas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal per capita que não se apresentar à Comissão Institucional de Validação de Cotas, no local e prazo previstos no edital de convocação ou não preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de que atende ao requisito de baixa renda, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá solicitar reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.

7.3. O candidato classificado nas cotas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal per capita que teve a confirmação da autodeclaração de que atende ao requisito de baixa renda indeferida e não recorreu desse resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas destinadas a outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem a comprovação de que o candidato possui renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal per capita.

7.4. O resultado da verificação da autodeclaração de renda pela Comissão Institucional de Validação de Cotas poderá ser:

- a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;
- b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

7.5. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado na Página do Candidato, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

7.6 Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

7.6.1. Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido .

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Para ter sua inscrição homologada e concorrer às vagas deste edital, o candidato inscrito na UEPA deverá ter comprovada sua participação no ENEM 2026, o que permitirá a transferência, do INEP para a UEPA, de seus dados e pontuações.

8.2. Para a comprovação da participação do candidato no ENEM 2026, a UEPA fará a consulta ao INEP utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao PROSEL/2027.

8.3. O candidato que não tiver comprovada sua participação no ENEM 2026 não terá sua inscrição homologada, será eliminado do PROSEL/2027 e não terá classificação.

8.4. A UEPA divulgará o resultado da homologação da inscrição na Página do Candidato.

8.5. É obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado da homologação da inscrição, na Página do Candidato.

8.6. O candidato com inscrição não homologada poderá impetrar recurso no prazo previsto no cronograma deste edital.

8.7. Caso haja inconsistência entre o nome ou data de nascimento cadastrados pelo candidato na inscrição do PROSEL/2027 e o nome ou data de nascimento recebidos do INEP no ENEM 2026, obtidos por meio da consulta de que trata o item 8.2, serão considerados válidos para efeito de homologação da inscrição e resultado do processo, os dados recebidos do INEP.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Estará automaticamente eliminado do processo de classificação no PROSEL/2027 o candidato que:

- a) faltar em, pelo menos, um dia de prova do ENEM 2026 ou;
- b) obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) na Redação do ENEM 2026, ou;
- c) obtiver média aritmética das notas das áreas de conhecimento do ENEM 2026 inferior a 400 (quatrocentos) ou;
- d) não atender aos critérios, comprovações e/ou procedimentos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

9.1.1. O candidato eliminado não terá classificação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

10 . DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

10.1. A Nota Final dos candidatos não eliminados que fizerem jus ao bônus de 10% previsto nos itens 1.6.1. e 1.6.2. deste edital será a média aritmética das notas do ENEM 2026 mais a bonificação de 10% (dez por cento).

10.1.1. A bonificação de 10% (dez por cento) será calculada sobre a média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2026.

10.2. A Nota Final dos candidatos não eliminados que não fizerem jus ao bônus de 10% previsto nos itens 1.6.1. e 1.6.2. deste edital será a média aritmética das notas do ENEM 2026.

10.3. A Nota Final do candidato será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

11. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. Os candidatos não eliminados serão classificados de acordo com sua opção de Município/Curso/Turno e Grupo de Vagas, em ordem decrescente da Nota Final prevista no item 10 e dos seguintes critérios de desempate:

1º - maior nota na Redação;

2º - maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

3º - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;

4º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

11.2. A classificação dos candidatos iniciará pelo Grupo de Vaga da Ampla Concorrência (Grupo A), às quais concorrerão todos os candidatos.

11.3. Após a classificação às vagas destinadas à Ampla Concorrência (Grupo A), ocorrerá a classificação à vaga adicional destinadas a Pessoas com Deficiência (Grupo B).

11.4. Após a classificação às vagas adicionais destinadas a Pessoas com Deficiência (Grupo B), ocorrerá a classificação às vagas destinadas às cotas (Grupos C a J).

11.5. O processo de preenchimento das vagas, pelos candidatos, nos municípios/cursos/turnos e Grupo de Vagas ocorrerá de forma progressiva iniciando da Ampla Concorrência até a associação mais específica de cotas, obedecendo o(s) Grupo(s) de Vaga(s) ao(s) qual(is) o candidato poderá concorrer, de acordo com as opções do candidato indicadas exclusivamente no Formulário de Inscrição, conforme previsto nos anexos III e IV deste edital.

11.5.1. Serão considerados classificados às vagas disponíveis neste edital, em um determinado Grupo de Vagas, os candidatos cuja ordem de classificação seja igual ou inferior a quantidade de vagas destinadas àquele Grupo de Vagas.

11.5.2. No caso do não preenchimento de vagas em um Grupo de Vagas, estas serão ocupadas de acordo com as regras definidas nos itens 11.5.3 a 11.5.11., na sequência de ocupação do grupo C ao grupo J.

11.5.3. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vagas J, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 9, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.5.4. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vagas I, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 10, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.5.5. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga H, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 7, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.5.6. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga G, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 8, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.5.7. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga F, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 5, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.5.8. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga E, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 6, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.5.9. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga D, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 3, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.5.10. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga C, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 4, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.

11.5.11. No caso de ainda restarem vagas destinadas às cotas após o processo de preenchimento de vagas previsto nos itens 11.5.3 a 11.5.10, estas serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

11.6. No caso do não preenchimento da vaga adicional reservada a Pessoas com Deficiência (Grupo de Vaga B), estas não serão preenchidas por candidatos de outros grupos de inscrição.

11.7. Nos cursos com duas entradas anuais (1o e 2o semestre), a opção de concorrência do candidato será apenas no município/curso/turno de opção. Para a definição do semestre de matrícula em cada município/curso/turno, os candidatos classificados nas vagas serão divididos em 2 grupos: Classificados nas vagas da Ampla Concorrência e Classificados nas vagas das Cotas e na vaga adicional para PcD.. Com base na ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo e dos critérios de desempate previstos neste edital, os primeiros 50% dos candidatos de cada grupo serão convocados para matrícula no 1º semestre.

11.7.1. No caso da divisão das vagas resultar em número decimal, a quantidade de candidatos da matrícula no 1o semestre será arredondada para o número inteiro imediatamente superior e a quantidade de candidatos da matrícula no 2o semestre será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior.

11.7.2. Nos cursos de que trata o item 11.7, até o início das aulas e no caso de vacância de matrículas para o 1o semestre, os candidatos matriculados no 2o semestre serão remanejados automaticamente para o 1o semestre, obedecendo a ordem de classificação de que trata o item 11.7 e a quantidade da vacância.

11.7.3. Nos cursos de que trata o item 11.7, após o início das aulas e da chamada subsequente, no caso de vacância de matrículas no 1o semestre, os candidatos matriculados no 2o semestre poderão ser remanejados para o 1o semestre, obedecendo a ordem de classificação de que trata o item 11.7. e a quantidade da vacância.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio da página do PROSEL/2027, disponível no endereço <https://prosel.uepa.br/prosel2027> e na Página do Candidato, de acordo com as regras de divulgação previstas neste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra os resultados preliminares previstos neste edital, preenchendo a justificativa na Página do Candidato, opção de recursos, no prazo previsto no cronograma do Anexo V, não sendo acatado o envio de documentos.

13.2. O candidato poderá interpor um único recurso para cada evento.

13.3. Compete às Comissões do Processo Seletivo analisar os recursos interpostos pelos candidatos.

13.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas, sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate, meramente protelatórios, que atente contra a moral dos membros da comissão e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

13.5. Não serão aceitos recursos por outro meio não especificado neste Edital.

13.6. O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

13.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

14. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

14.1. Os procedimentos para a realização da pré-matrícula e da confirmação de matrícula dos candidatos serão divulgados no Edital de Matrícula que será publicado na página da instituição, no endereço <https://www.uepa.br> e na página do PROSEL/2027, no endereço <https://prosel.uepa.br/prosel2027>, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

14.2. O candidato convocado para a matrícula deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), disponível no endereço https://sigaa.uepa.br/sigaa/public/auto_cadastro.jsf e realizar a pré-matrícula.

14.3. O candidato convocado para a matrícula deverá comparecer, no período previsto no Edital de convocação para a matrícula ao Campus da UEPA no qual realizará o curso para o qual foi selecionado, entregar os documentos comprobatórios e obrigatórios e realizar os procedimentos previstos neste edital e no Edital de Matrícula.

14.3.1. O candidato convocado para a matrícula em quaisquer das chamadas que não comparecer para realizar a matrícula no prazo estabelecido na convocação será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

14.4. O candidato convocado para a matrícula, em quaisquer das chamadas, para ocupar vagas destinadas às cotas ou à reserva de vagas para PcD deverá, além da entrega de documentação comprobatória e obrigatória prevista no Edital de Matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Validação de Cotas.

14.4.1. O candidato convocado para a matrícula, em quaisquer das chamadas, para ocupar vagas destinadas à Cota Escola Pública, que não comprovar que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, em instituição de ensino pública brasileira perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas de Ampla Concorrência em chamadas subsequentes (repescagens).

14.5. O candidato deverá comprovar os requisitos obrigatórios referentes ao Grupo de Vagas para o qual ele foi convocado, com exceção de ocupação de Sobras de Vagas, quando, nesse caso, deverá comprovar os requisitos obrigatórios do seu perfil (Grupo de Inscrição), conforme informado no formulário de inscrição, e previsto no Anexo IV.

14.6. O candidato convocado para a matrícula, em quaisquer das chamadas, para ocupar vagas destinadas às cotas ou à reserva de vagas para PcD que não comparecer à Comissão Institucional de Validação de Cotas, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).

14.7. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.6.1. deverá comprovar, no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará.

14.7.1. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.6.2 que obteve certificação do ensino médio por meio de exames, deverá comprovar, no ato da matrícula, que sua certificação foi expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

14.7.2. O candidato classificado contemplado com o bônus de que tratam os itens 1.6.1 e 1.6.2 que não comprovar que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará ou não comprovar que sua certificação foi expedida por instituição localizada no Estado do Pará, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).

14.8. O candidato convocado para a matrícula que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso na instituição pública de nível superior a que está vinculado.

14.9. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública convocado para a matrícula admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo, até o início do ano letivo da UEPA em 2027, o último ano do Ensino Médio, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva no prazo a ser divulgado no Edital de Matrícula, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios previstos no Edital de Matrícula.

14.10. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula desacompanhado dos pais ou responsável legal.

14.11. Para a desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula será exigida a presença de pais ou responsáveis legais (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.

14.12. Com exceção de candidatos que ocuparam vagas das cotas Étnico-racial-quilombola, Renda ou Vagas destinadas a PcD, a matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato exigidos para a matrícula.

14.13. Conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

14.14. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de participante de programas de financiamento estudantil do governo federal, simultaneamente 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em curso diferentes, nas instituições públicas ou privadas de ensino superior em todo o território nacional.

15. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

15.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

15.2. A convocação de candidatos nas chamadas subsequentes será feita por edital publicado no site da UEPA, <https://www.uepa.br> e na página do PROSEL/2027, disponível no endereço <https://prosel.uepa.br/prosel2027>.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

15.3. Nas chamadas subsequentes, os candidatos serão convocados obedecendo a ordem de classificação destes no município/curso/turno e Grupos de Vagas.

15.4. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá no caso em que candidatos não efetivem a matrícula ou assinem Termo de Desistência de Vaga.

15.5. O candidato convocado em chamada subsequente deverá realizar os mesmos procedimentos de matrícula previstos neste edital e no Edital de Matrícula.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL/2027 não poderá solicitar mudança de curso/município a não ser por transferência ex-officio ou após 01 (um) ano de estudo regular, seguindo os critérios e disponibilização de vagas estabelecidos em Processo Seletivo de Transferência Interna oferecido por esta IES.

16.2. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e PROGRAD, em casos omissos.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL/2027 divulgados na página da instituição e do processo seletivo.

16.4. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horários. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas na página da instituição ou do processo seletivo, de acordo com a legislação vigente.

16.6. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a eliminação do Processo Seletivo, perda da vaga e a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor, resguardado o direito de ampla defesa.

16.7. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e PROGRAD.

Belém, 08 de setembro de 2026.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR GRUPO DE VAGAS

Total de Vagas do Município/Curso / Turno	Vagas Ampla Concorrência (50% das vagas totais) (GRUPO A)	Vaga Adicional para PcD * (GRUPO B)	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública Brasileira (50% das vagas totais)							
			Independente de renda (25% das Vagas totais)				Renda menor ou igual a 1 salário-mínimo mensal per capita (25% das Vagas totais)			
			Escola Pública (GRUPO C)	Escola Pública / PcD (GRUPO D)	Escola Pública/ Étnico-racial-quilombola (GRUPO E)	Escola Pública / Étnico-racial-quilombola / PcD (GRUPO F)	Escola Pública / Renda (GRUPO G)	Escola Pública / Renda / PcD (GRUPO H)	Escola Pública / Renda / Étnico-racial-quilombola (GRUPO I)	Escola Pública / Renda / Étnico-racial-quilombola / PcD (GRUPO J)
20	10	1	1	1	3	0	1	1	3	0
25	12	1	1	1	4	0	2	1	4	0
30	15	1	1	1	5	0	2	1	5	0
40	20	1	2	1	7	0	2	1	7	0
42	21	1	2	1	7	0	2	1	8	0
44	22	1	2	1	8	0	2	1	8	0
50	25	1	2	1	9	0	2	1	10	0
80	40	1	4	1	14	1	4	1	14	1
100	50	1	5	2	17	1	5	2	17	1

* As vagas adicionais para PcD não são computadas no total de vagas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ALTAMIRA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
XINGU	CAMPUS IX	001	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	40	1
		002	ENFERMAGEM	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	20	1
		003	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
		004	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1

ANANINDEUA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
GUAJARÁ	CAMPUS XXII	005	ENGENHARIA DE SOFTWARE	BACHARELADO	NÃO MODULAR	MATUTINO	2º SEMESTRE	30	1
		006	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	2º SEMESTRE	40	1

BARCARENA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
TOCANTINS	CAMPUS XVI	007	FÍSICA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	2º SEMESTRE	40	1
		008	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	2º SEMESTRE	40	1
		009	QUÍMICA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

BELÉM

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
GUAJARÁ	CAMPUS II	010	BIOMEDICINA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	30	1
	CAMPUS I	011	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
	CAMPUS I	012	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
	CAMPUS I	013	CIÊNCIAS SOCIAIS	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1
	CAMPUS V	014	COMÉRCIO EXTERIOR	TECNÓLOGO	NÃO MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1
	CAMPUS V	015	DESIGN	BACHARELADO	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
	CAMPUS III	016	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	25	1
	CAMPUS III	017	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	2º SEMESTRE	25	1
	CAMPUS III	018	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	25	1
	CAMPUS III	019	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	NOTURNO	2º SEMESTRE	25	1
	CAMPUS IV	020	ENFERMAGEM*	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º / 2º SEMESTRE	80	1
	CAMPUS V	021	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
	CAMPUS V	022	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**	BACHARELADO	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
	CAMPUS I	023	FILOSOFIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CAMPUS I	024	FÍSICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1
CAMPUS II	025	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	40	1
CAMPUS II	026	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	30	1
CAMPUS V	027	GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	30	1
CAMPUS V	028	GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	NÃO MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	30	1
CAMPUS I	029	GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
CAMPUS I	030	HISTÓRIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
CAMPUS I	031	LETRAS – LÍNGUA INGLESA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1
CAMPUS I	032	LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
CAMPUS I	033	LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
CAMPUS I	034	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
CAMPUS I	035	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1
CAMPUS II	036	MEDICINA*	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º /2º SEMESTRE	100	1
CAMPUS I	037	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
CAMPUS I	038	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
CAMPUS I	039	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	NOTURNO	2º SEMESTRE	40	1
CAMPUS I	040	QUÍMICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

	CAMPUS V	041	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	BACHARELADO	NÃO MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1
	CAMPUS II	042	SAÚDE COLETIVA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	30	1
	CAMPUS I	043	SECRETARIADO EXECUTIVO TRILÍNGUE	BACHARELADO	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
	CAMPUS V	044	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	TECNÓLOGO	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
	CAMPUS II	045	TERAPIA OCUPACIONAL	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	40	1

BRAGANÇA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
CAETÉ	CAMPUS XXI	046	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
		047	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1

CAMETÁ

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
TOCANTINS	CAMPUS XVIII	048	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1
		049	QUÍMICA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
		050	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	TECNÓLOGO	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CASTANHAL

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
GUAMÁ	CAMPUS XX	051	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
		052	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
		053	ENGENHARIA DE SOFTWARE	BACHARELADO	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	30	1
		054	ENGENHARIA FLORESTAL	BACHARELADO	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
		055	FÍSICA	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
		056	GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	2º SEMESTRE	40	1
		057	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	TECNÓLOGO	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	30	1

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
ARAGUAIA	CAMPUS VII	058	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
		059	CIÊNCIAS SOCIAIS	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
		060	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
		061	ENFERMAGEM	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	20	1
		062	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1
		063	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

IGARAPÉ-AÇU

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
GUAMÁ	CAMPUS X	064	CIÊNCIAS SOCIAIS	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
		065	GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
		066	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	2º SEMESTRE	40	1
		067	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1

MARABÁ

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
CARAJÁS	CAMPUS VIII	068	BIOMEDICINA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	2º SEMESTRE	30	1
		069	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
		070	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1
		071	ENGENHARIA FLORESTAL	BACHARELADO	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
		072	FÍSICA	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
		073	MEDICINA*	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º/2º SEMESTRE	40	1
		074	QUÍMICA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

MOJU

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
TOCANTINS	CAMPUS XIV	075	CIÊNCIAS NATURAIS	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
		076	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1
		077	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
		078	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1

PARAGOMINAS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
RIO CAPIM	CAMPUS VI	079	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1
		080	DESIGN	BACHARELADO	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
		081	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
		082	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1

PARAUPEBAS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
CARAJÁS	CAMPUS XXIII	083	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1
		084	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	30	1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

REDENÇÃO

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
ARAGUAIA	CAMPUS XV	085	ENGENHARIA DE SOFTWARE	BACHARELADO	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	30	1

SALVATERRA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
MARAJÓ	CAMPUS XIX	086	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
		087	FÍSICA	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	40	1
		088	HISTÓRIA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1
		089	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	TECNÓLOGO	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1

SANTARÉM

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
BAIXO AMAZONAS	CAMPUS XII	090	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	40	1
		091	ENFERMAGEM*	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º/2º SEMESTRE	40	1
		092	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	30	1
		093	MEDICINA*	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º/2º SEMESTRE	40	1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
GUAMÁ	CAMPUS XI	094	FILOSOFIA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
		095	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	40	1
		096	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	2º SEMESTRE	40	1
		097	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1

TUCURUÍ

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
LAGO TUCURUÍ	CAMPUS XII	098	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	40	1
		099	ENFERMAGEM	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	20	1
		100	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	30	1

VIGIA DE NAZARÉ

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	VAGA ADICIONAL RESERVADA (PCD)
GUAMÁ	CAMPUS XVII	101	HISTÓRIA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	1
		102	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	2º SEMESTRE	40	1
		103	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	2º SEMESTRE	40	1

* Nesses cursos, a definição do semestre de matrícula do candidato ocorrerá nos termos do item 11.7. deste edital.

** Em Belém, o 1º, 2º e 3º anos do curso funcionam no período matutino, e o 4º e 5º ano do curso no período noturno





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO III

GRUPOS DE VAGAS E DESTINATÁRIOS

CÓDIGO DO GRUPO DE VAGAS	NOME DO GRUPO DE VAGAS	DESTINATÁRIOS
A	Ampla Concorrência (AC)	Todos os candidatos, independentemente de origem escolar pública ou privada, condição socioeconômica, origem étnico-racial ou quilombola, ou de deficiência.
B	Cota Exclusiva para Pessoas com Deficiência (PcD)	Candidatos que são Pessoas com Deficiência, independentemente de origem escolar pública ou privada, condição socioeconômica, origem étnico-racial ou quilombola.
C	Cota Escola Pública	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira.
D	Cota Escola Pública /PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira e são Pessoas com Deficiência.
E	Cota Escola Pública /Étnico-Racial-Quilombola	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira e pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola ou indígena.
F	Cota Escola Pública / Étnico-Racial-Quilombola/PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola ou indígena e são Pessoas com Deficiência.
G	Cota Escola Pública /Renda	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira e são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> .
H	Cota Escola Pública /Renda/PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> e são Pessoas com Deficiência.
I	Cota Escola Pública /Renda/Étnico-Racial-Quilombola	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> e pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola ou indígena.
J	Cota Escola Pública /Renda/ Étnico-Racial-Quilombola/PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> , pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola ou indígena e são Pessoas com Deficiência.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO IV

GRUPOS DE INSCRIÇÃO E GRUPOS DE VAGAS DE CONCORRÊNCIA

CÓDIGO DO GRUPO DE INSCRIÇÃO	PERFIL DO CANDIDATO	GRUPO DE VAGAS AO QUAL CONCORRERÁ
1	Candidatos que cursaram parte ou todo o ensino médio em escola privada, (com ou sem bolsa) ou concluíram o ensino médio por meio de certificação.	A
2	Candidatos que cursaram parte ou todo o ensino médio em escola privada, (com ou sem bolsa) ou concluíram o ensino médio por meio de certificação e são PcD.	A, B
3	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública.	A, C
4	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública e são PcD.	A, B, C, D
5	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Étnico-Racial-Quilombola.	A, C, E
6	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Étnico-Racial-Quilombola/PcD.	A, B, C, D, E, F
7	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Renda.	A, C, G
8	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Renda/PcD.	A, B, C, D, G, H
9	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Renda/Étnico-Racial-Quilombola.	A, C, E, G, I
10	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Renda/Étnico-Racial-Quilombola/PcD.	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO V - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	08/09/2026
Prazo para impugnação do edital	08 a 09/09/2026
Período de solicitação de inscrição	10/09 a 13/10/2026
Período de solicitação de isenção para Pessoas que já concluíram, ou que estejam concluindo, o último ano do Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará e para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	10/09 a 13/10/2026
Resultado preliminar da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	19/10/2026
Recurso ao resultado preliminar da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	20 a 21/10/2026
Resultado definitivo da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	23/10/2026
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos	04/11/2026
Resultado preliminar das inscrições aptas à homologação	09/11/2026
Recurso ao Resultado preliminar das inscrições aptas à homologação	10 a 11/11/2026
Resultado Definitivo das inscrições aptas à homologação	13/11/2026
Resultado preliminar da Homologação da Inscrição	A definir
Recurso ao Resultado preliminar da Homologação da Inscrição	A definir
Resultado Definitivo da Homologação da Inscrição	A definir
Divulgação da demanda definitiva por vagas	A definir
Divulgação do resultado final do processo	A definir
Publicação do Edital de Matrícula	A definir
Chamadas subsequentes (repescagem)	A definir



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO VI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO AO POVO INDÍGENA

As lideranças indígenas abaixo identificadas, do povo indígena _____, declaram, para fins de matrícula do Processo Seletivo da Universidade do Estado do Pará, objeto do Edital _____, que o(a) candidato(a) _____, RG _____ CPF _____, é **INDÍGENA** do povo _____ e que atualmente reside na(o) _____ (aldeia/comunidade/cidade) no Estado _____.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer direito dela decorrente, além da responsabilização **civil e criminal** dos declarantes.

_____, _____, de _____ de _____.

Nome da 1a Liderança indígena

Assinatura da 1a Liderança indígena

CPF: _____

Nome da 2a Liderança indígena

Assinatura da 2a Liderança indígena

CPF: _____

Nome da 3a Liderança indígena

Assinatura da 3a Liderança indígena

CPF: _____



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO VII
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias legalmente constituídas da _____,
(Associação da Comunidade Quilombola)
localizada no município de _____, Estado _____, abaixo identificadas, DECLARAM
para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____,
Número do CPF _____, Documento de Identificação/Órgão Emissor: _____,
é **QUILOMBOLA** do território _____ e mantém
vínculos familiares, políticos, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer direito dela decorrente, além da responsabilização **civil e criminal** dos declarantes.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

Nome da 1a Liderança Quilombola

Assinatura da 1a Liderança Quilombola

CPF: _____

Nome da 2a Liderança Quilombola

Assinatura da 2a Liderança Quilombola

CPF: _____

Nome da 3a Liderança Quilombola

Assinatura da 3a Liderança Quilombola

CPF: _____



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL *PER CAPITA*

Eu, _____, documento de Identificação Nº _____, CPF Nº _____, Estado Civil _____, com idade de _____ anos completos, DECLARO que sou oriundo de família com RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL *PER CAPITA*, conforme informações preenchidas por mim neste formulário e documentação comprobatória entregue, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital deste Processo Seletivo.

SITUAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO

Quanto à fonte de recursos financeiros para sua sustentação, marque uma das opções abaixo:

() Sou sustentado completamente pelo meu grupo familiar () Participo do sustento do meu grupo familiar

TIPO DE TRABALHO DO CANDIDATO

Quanto ao seu tipo de trabalho, marque uma das opções abaixo:

() Tenho um trabalho formal () Tenho um trabalho informal () Estou desempregado/Nunca Trabalhei

SITUAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO

Relacione as pessoas do seu grupo familiar (Você e todas as pessoas que moram com você e são dependentes das rendas informadas). Informe 0 (zero) para pessoas sem renda. Nas linhas não usadas, escreva "X" no nome da pessoa.

Seq	NOME DA PESSOA	ESTADO CIVIL	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	RENDA MENSAL BRUTA *(R\$)	TIPO RENDA
1				CANDIDATO		
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
SOMA DAS RENDAS DO GRUPO FAMILIAR INFORMADO -->						
RENDA BRUTA <i>PER CAPITA</i> (Soma das rendas dividida pelo número de pessoas informadas)->						

* Renda sem descontos

TIPO RENDA: 1-Salário 2-Aposentadoria 3-Pensão 4-Informal 5-Outras 6-Sem renda

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A MINHA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DO MEU GRUPO FAMILIAR

_____/_____, em ____/____/_____
(Cidade/Estado)

Assinatura do Candidato ou do responsável legal, para candidato menor de 18 anos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____,

Documento de Identificação N° _____, CPF N° _____,

DECLARO minha identidade **Negra**, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o curso/município _____.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

_____/_____,
(Cidade/Estado)

em ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO X

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Eu, _____,
Documento de Identificação N° _____, CPF N° _____, **DECLARO**
que sou **Indígena** do povo _____, aldeia _____
e que nasci no Município _____, Estado _____, com o fim específico de
atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o curso/município
_____.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer tempo,
ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES

_____/_____,
(Cidade/Estado)

em ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO XI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

Eu, _____,
Documento de Identificação Nº _____, CPF Nº _____, **DECLARO**
que sou **Quilombola** e mantenho vínculos familiares, políticos, econômicos, sociais e culturais com o Quilombo
_____, localizado no Município _____, no Estado
_____, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a)
para o curso/município _____.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda
que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

_____/_____
(Cidade/Estado)

em ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO XII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

Documento de Identificação Nº _____, CPF Nº _____, **DECLARO**

que sou **Pessoa com Deficiência** conforme Laudo Médico e Exames Complementares entregues e legislação vigente, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o curso/município:

Marque e especifique o(s) tipo(s) de deficiência(s):

() Deficiência Física: _____

() Deficiência Auditiva: _____

() Deficiência Visual: _____

() Deficiência Intelectual: _____

() Transtorno do Espectro do Autismo: _____

() Fibromialgia: _____

() Deficiência Múltipla : _____

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

_____, em ____/____/_____
(Cidade/Estado)

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO XIII

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PER CAPITA

- a. Cédula de Identidade (RG) e CPF de todos os componentes do grupo familiar;
- b. Certidão de Nascimento para componentes do grupo familiar menores que não possuem RG;
- c. Termo de Guarda e Responsabilidade, quando houver, para integrantes do grupo familiar menores de idade, cujos pais não residam no mesmo endereço do grupo familiar informado;
- d. Declaração de União Estável, quando houver, para componentes do grupo familiar declarados em regime de união estável;
- e. Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CADÚNICO), quando houver, cujo grupo familiar possua inscrição prévia, deverá ser apresentado o comprovante de inscrição, gerado exclusivamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> ;
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, dos componentes do grupo familiar COM TRABALHO FORMAL com CTPS assinada pelo empregador. Devem ser apresentadas as páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco, e das páginas de atualização salarial da CTPS com informações salariais atualizadas. Caso a CTPS esteja no formato digital, deve ser apresentada captura de tela contendo as informações pessoais e os contratos constantes na mesma;
- g. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF (conforme modelo disponível no Anexo XIV), de todos os componentes maiores de idade do grupo familiar.
- h. Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), que mostra em quais bancos e instituições as pessoas tiveram contas ou investimentos, de todos os componentes do grupo familiar, disponível em Emitir Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) em registrato.bcb.gov.br .
- i. Extratos bancários, pelo menos, dos meses de julho, agosto e setembro do ano de publicação deste edital, de todas as contas bancárias (conta corrente e poupança) vinculadas ao candidato e de todos os componentes do grupo familiar (Caso o candidato ou algum componente familiar não possua conta bancária, ele deverá emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS).
- J. Declaração de Trabalho com Rendimento Informal, conforme Anexo XV deste edital.

Observação: No momento da análise da renda per capita, caso seja detectada alguma inconsistência, poderão ser exigidas outras documentações complementares do candidato ou de qualquer outro componente do grupo familiar, além de visita domiciliar.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____,
RG/CNH Nº _____, Órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____,
endereço _____, CEP _____,
Cidade/UF _____, telefone(s) (____) _____, DECLARO ser isento(a) da
apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____
por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita
Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

* Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico:
<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 130/2026-UEPA - ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,
CPF: _____ RG: _____, Órgão Expedidor _____
Residente à _____
declaro que trabalho informalmente como (informar a atividade exercida) _____
no local (informar o local onde exerce a profissão) _____ com renda mensal
aproximada no valor de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/Estado)

Assinatura do Candidato

Assinatura do declarante

